



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Militar - PM

ATA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA COORDENADORIA DE ENSINO SUBCOMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS - CAS PM 2023

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO PARA O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS - CAS PM 2023

Nesta data, consignada no sistema de Informação do Governo do Estado de Rondônia - SEI, na Ajudância Geral da PMRO, a Subcomissão do Processo de Seleção Interna do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS PM 2023, reunida sob a Presidência do TC PM RE 10009298-7 **MARCELO VICTOR DUARTE CORRÊA**, e Membro, MAJ PM RE MAJ PM 10008233-5 **LUIZ GILSON SILVA**. Não foi possível localizar o outro membro CAP PM 10009104-2 **ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA**. Tendo por fundamento as atribuições conferidas pela Portaria nº 4513 de 04 de julho de 2023 (0039670994), após o decurso do prazo previsto, passa a analisar os recursos conforme prescrições contidas no o Edital N° 3/2023/PM-COORDENDPTOENSINO (0039456418), de 30 de junho de 2023:

RESOLVE:

1. Tornar público o resultado da análise dos recursos impetrados pelos candidatos referente ao resultado preliminar das inscrições remetidas pelos candidatos ao Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS PM-2023, a subcomissão avaliou os recursos de forma individualizada, e de acordo com o Edital do certame, sendo deliberado o seguinte:

a) Em análise ao recurso impetrado, pelo 2º SGT PM RE 100071047 **WHERVERTON FONTINELE MESSIAS**, no processo de nº 0021.050276/2023-95, o recorrente requer a revisão do resultado da Ata Preliminar (0040382789) que indeferiu seu o pedido de inscrição, por contrariar o item 7.4 do Edital N° 3/2023/PM-COORDENDPTOENSINO (0039456418):

- Estar APTO, ainda que com restrições, desde que apto para o serviço policial militar, em especial para as atividades de ensino previstas para o CAS PM 2023, mediante comprovação em Ata de Inspeção de Saúde da JMS da Coordenadoria de Saúde da PMRO;

Considerando o processo 0021.050276/2023-95 que o candidato recorrente apresentou a Ata da junta

médica (0040400615), estando o mesmo na condição de APTO, ainda que com restrições, conforme estabelece o item 7.4 do Edital N° 3/2023/PM-COORDENDPTOENSINO (0039456418), e mediante comprovação em Ata de Inspeção de Saúde da JMS 0040408222 da Coordenadoria de Saúde da PMRO enviada a Subcomissão, passa-se ao julgamento do recurso:

De início, cumpre ressaltar que o recurso administrativo foi interposto no prazo e na forma legal descrita no certame, tal como previsto no no item 9 do Edital EDITAL N° 3/2023/PM-COORDENDPTOENSINO (0039456418), pelo que a Subcomissão resolve **DEFERIR** o recurso apresentado pelo candidato, tornando-o APTO para a inscrição, pois o recorrente atende os demais requisitos exigidos referente ao limite de vagas ofertadas pelo edital.

b) Em análise ao recurso impetrado, pelo 2° SGT PM RE 100067503 CARLOS HENRIQUE CRUZ SANTOS, no processo de nº 0021.050299/2023-08, o recorrente requer a revisão do resultado da Ata Preliminar (0040382789) que indeferiu seu o pedido de inscrição, por contrariar o item 7.4 do Edital N° 3/2023/PM-COORDENDPTOENSINO (0039456418):

- Estar APTO, ainda que com restrições, desde que apto para o serviço policial militar, em especial para as atividades de ensino previstas para o CAS PM 2023, mediante comprovação em Ata de Inspeção de Saúde da JMS da Coordenadoria de Saúde da PMRO;

Considerando o processo 0021.050299/2023-08 que o candidato recorrente apresentou a Ata da junta médica 0040408222 , estando o mesmo na condição de APTO, ainda que com restrições, conforme estabelece o item 7.4 do Edital N° 3/2023/PM-COORDENDPTOENSINO (0039456418), e mediante comprovação em Ata de Inspeção de Saúde da JMS 0040408222 da Coordenadoria de Saúde da PMRO enviada a Subcomissão, passa-se ao julgamento do recurso:

De início, cumpre ressaltar que o recurso administrativo foi interposto no prazo e na forma legal descrita no certame, tal como previsto no no item 9 do Edital EDITAL N° 3/2023/PM-COORDENDPTOENSINO (0039456418), pelo que a Subcomissão resolve **DEFERIR** o recurso apresentado pelo candidato, tornando-o APTO para a inscrição, pois o recorrente atende os demais requisitos exigidos referente ao limite de vagas ofertadas pelo edital.

c) Em análise ao recurso impetrado, pelo 2° SGT PM RE 100070627 WALNEY ALBANO DE MORAES, no processo de nº 0021.050598/2023-34, o recorrente requer a revisão do resultado da Ata Preliminar (0040382789) que indeferiu seu o pedido de inscrição, por contrariar o item 7.4 do Edital N° 3/2023/PM-COORDENDPTOENSINO (0039456418):

- Estar APTO, ainda que com restrições, desde que apto para o serviço policial militar, em especial para as atividades de ensino previstas para o CAS PM 2023, mediante comprovação em Ata de Inspeção de Saúde da JMS da Coordenadoria de Saúde da PMRO;

Considerando o processo 0021.050598/2023-34 que o candidato recorrente apresentou a Ata da junta médica 0040431583 estando o mesmo na condição de APTO, ainda que com restrições, conforme estabelece o item 7.4 do Edital N° 3/2023/PM-COORDENDPTOENSINO (0039456418), e mediante comprovação em Ata de Inspeção de Saúde da JMS 0040408222 da Coordenadoria de Saúde da PMRO enviada a Subcomissão, passa-se ao julgamento do recurso:

De início, cumpre ressaltar que o recurso administrativo foi interposto no prazo e na forma legal descrita no certame, tal como previsto no no item 9 do Edital EDITAL N° 3/2023/PM-COORDENDPTOENSINO (0039456418), pelo que a Subcomissão resolve **DEFERIR** o recurso apresentado pelo candidato, tornando-o APTO para a inscrição, pois o recorrente atende os demais requisitos exigidos referente ao limite de vagas ofertadas pelo edital.

d) Em análise ao recurso impetrado, pelo 2° SGT PM RE 100072998 DOUGLAS MAGNO FERREIRA MACEDO, no processo de nº 0021.050440/2023-64, o recorrente requer a revisão do resultado da Ata Preliminar (0040382789) que indeferiu seu o pedido de inscrição, por contrariar o item 7.4 e o item 7.7 do Edital N° 3/2023/PM-COORDENDPTOENSINO (0039456418):

- Estar APTO, ainda que com restrições, desde que apto para o serviço policial militar, em especial para as atividades de ensino previstas para o CAS PM 2023, mediante comprovação em Ata de Inspeção de Saúde da JMS da Coordenadoria de Saúde da PMRO;
- Estar dentro do quantitativo de vagas ofertadas.

Considerando o processo 0021.050440/2023-64 que o candidato recorrente apresentou escalas de serviços (0040417907) e (0040418096), mediante comprovação em Ata de Inspeção de Saúde da JMS 0040408222 da Coordenadoria de Saúde da PMRO enviada a Subcomissão, estando o mesmo na condição de APTO, conforme estabelece o item 7.4 do Edital N° 3/2023/PM-COORDENDPTOENSINO (0039456418), e passa-se ao julgamento do recurso:

De início, cumpre ressaltar que o recurso administrativo foi interposto no prazo e na forma legal descrita no certame, tal como previsto no no item 9 do Edital EDITAL N° 3/2023/PM-COORDENDPTOENSINO (0039456418), pelo que a Subcomissão resolve DEFERIR o recurso apresentado pelo candidato, tornando-o APTO para a inscrição, por cessar os motivos que o tornavam inapto no item 7.4 do referido Edital. Outrora, o recorrente não atende o item 7.7 do mesmo Edital estando fora do limite de vagas ofertadas pelo edital.

2. Nada mais havendo a acrescentar, é encerrada a presente Ata.

Porto Velho, data e hora do Sistema SEI.

MARCELO VICTOR DUARTE CORRÊA - TC PM
Presidente da Subcomissão

LUIZ GILSON SILVA - MAJ PM
Membro



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VICTOR DUARTE CORREA, Tenente Coronel**, em 04/08/2023, às 22:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gilson Silva, Major**, em 04/08/2023, às 22:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040579797** e o código CRC **E5F76958**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0021.050137/2023-61

SEI nº 0040579797